



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010.
ATA

Aos 26 dias do mês de maio de 2010, reuniram-se na sala própria da Comissão Permanente de Licitação, os membros integrantes da CPL, devidamente constituída através da portaria do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar propostas com vistas a construção das obras discriminadas a seguir: **Lote I** Primeira Etapa do Sistema de abastecimento de água do Assentamento Silvo Rodrigues, **Lote II** Segunda Etapa do Sistema de Abastecimento de água do Assentamento Silvo Rodrigues e comunidade rural Piçarão, **Lote III** Construção de Módulos Sanitários Domiciliares no Assentamento Silvo Rodrigues no Município de Alto Paraíso de Goiás, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, conforme o especificado no objeto do processo licitatório. Por ordem do Srº Presidente, os trabalhos se iniciaram às 09h00min. A análise dos documentos aconteceu somente às 09h11min, após receber os envelopes, documentação e proposta comercial das empresas ECO ENGENHARIA LTDA e a GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA devidamente lacrados. O Sr. Presidente da CPL solicitou aos licitantes presentes que rubricassem os lacres dos envelopes documentação e proposta comercial, após autorizou a abertura do envelope contendo a documentação. O Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL que rubricassem toda a documentação apresentada pelos licitantes. Após a análise da documentação da licitantes e constatado que as empresas ECO ENGENHARIA LTDA e a GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA atenderam todos os itens do edital do certame para habilitação, o Sr. Presidente da CPL declarou as empresas habilitadas. O Sr. Presidente dirigiu-se ao licitante presente questionando se renunciava ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da lei de licitações. O mesmo responderam afirmativamente. Passou-se então para a fase de abertura da proposta comercial. O Sr. Presidente autorizou a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas ECO ENGENHARIA LTDA e a GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA que ofereceram os seguintes preços: ECO ENGENHARIA LTDA **Lote I** não apresentou proposta, **Lote II** o valor global de R\$ 516.880,12 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais e doze centavos) **Lote III** não apresentou proposta e a GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA **Lote I** o valor global de R\$ 359.689,04 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), **Lote II** não apresentou proposta **Lote III** o valor global de R\$ 207.662,64 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Após minuciosa análise das propostas comerciais, constatou-se que a empresa ECO ENGENHARIA LTDA apresentou proposta vantajosa aos interesses do Município para o **Lote II** e a empresa GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para os **Lotes I e III**. Nestes termos, a CPL, decidiu por encerrar os trabalhos declarando como vencedoras do certame licitatório as empresas: ECO ENGENHARIA LTDA que ofereceu o valor global para o **lote II**: R\$ 516.880,12 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais e doze centavos) e a empresa GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA que ofereceu o valor global para o **Lote I** de R\$ 359.689,04 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e para o **Lote III** o valor global de R\$ 207.662,64 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) O Sr. Presidente da CPL determinou, em seguida, que fosse dada total publicidade, conforme legislação em vigor, dos atos praticados na seção que ora se encerra. Antes, porém, o Sr. Presidente dirigiu-se ao licitante presente questionando se renunciava ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da lei de licitações. Os mesmos responderam afirmativamente, inclusive, ressaltando a lisura do pleito, confirmando a eleição feita pela CPL. Nestes termos, encerrou-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos licitantes e presentes.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 26 de maio de 2010



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

U 427
107129

Comissão:

Maurício Wisley F. da Silva
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Renata Jordana dos Santos Antonini
Renata Jordana dos Santos Antonini

Membra da Comissão Permanente de Licitação

Ovidio Vieira da Costa
Ovidio Vieira da Costa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes:

[Signature]
ECO ENGENHARIA LTDA

[Signature]
GEO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

[Signature]